

uma licenciatura, é reconhecidamente dotada de competência técnica nas áreas de administração e gestão públicas e de aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, correspondendo assim ao perfil pretendido para o titular deste cargo, conforme o comprova a nota relativa ao currículo académico e profissional que se anexa e que faz parte integrante do presente despacho:

1 — Designo, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a licenciada Cláudia Sofia Barata Valente, para exercer, em regime de substituição, o cargo de Diretor de Serviços de Planeamento e Administração-Geral da Direção-Geral da Educação.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a nomeada pode optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

3 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013, inclusive.

20 de dezembro de 2012. — O Diretor-Geral, *Fernando José Egídio Reis*.

Nota curricular

I — Dados Pessoais

Nome: Cláudia Sofia Barata Valente
Nacionalidade: Portuguesa
Data de Nascimento: 06 de abril de 1975

II — Habilitações Académicas

Licenciatura em Ciências da Educação, Variante Administração Educacional, Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa (ano 1998, média final de 14 valores).

III — Formação Profissional

INA: Cursos “Metodologias de Decisão para os Serviços Públicos”, “Vantagens e Armadilhas das Medidas de Desempenho”, “Regime de Contrato de Trabalho em F.P.: Férias, Faltas e Licenças”, “A Proteção Social dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas”, “Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas”, “Recrutamento e Seleção a Aplicar nas Novas Carreiras”, “CAF- A Auto Avaliação como Estratégia de Melhoria Contínua do Desempenho Organizacional”, “FORGEP-Programa de Formação em Gestão Pública”, Seminário “A Articulação entre o BSC e o Novo SIADAP”;

IPL: Curso Profissional “O Código dos Contratos Públicos”;
MKF: Curso de Formação Profissional “Gestão de Projetos”;
Observatório Português de Boas Práticas em Direção Estratégica no Ensino Superior: Seminário “Direção Estratégica no Ensino Superior”;
SINASE: Curso de Formação Profissional “Regime de Emprego na Administração Pública — Dirigentes e Chefias”.

IV — Experiência Profissional

Julho de 2010 a dezembro 2012 — Secretário do ISEL, equiparado para todos os efeitos a Diretor de Serviços. Das funções desempenhadas salientam-se as seguintes:

Coordenar e orientar os Serviços Administrativos e Financeiros, que abrange o Serviço de Recursos Humanos (domínio da gestão de pessoal, implementando a política de recursos humanos do ISEL) e os Serviços Financeiros (domínios financeiros e patrimoniais);

Participar, no âmbito da avaliação de desempenho no Conselho para a Avaliação do Instituto (CAVISEL) e representar a direção na Comissão Paritária;

Março 2007 a junho 2010 — Secretário do ISEL, equiparado para todos os efeitos a Diretor de Serviços. Exerceu a sua atividade no domínio da administração dos recursos humanos e materiais do ISEL. Das funções desempenhadas destacam-se as seguintes:

Coordenar e orientar os Serviços Centrais do ISEL, nomeadamente, os Serviços Administrativos e Financeiros (compreende a área financeira, patrimonial e a de recursos humanos), os Serviços Académicos, os Serviços Técnicos, o Serviço de Relações Externas e o Serviço de Documentação e Publicações;

Integrar o Conselho Administrativo como Vogal, órgão que dispõe da competência fixada na legislação em vigor para os órgãos dirigentes dos organismos públicos dotados de autonomia administrativa e financeira.

Elaborar estudos, pareceres e informações relativas à gestão da Escola, destacando-se a título de exemplo, a coordenação da elaboração

do Quadro de Avaliação e Referência (QUAR), do plano e do relatório de atividades e contas;

Setembro 2000 a fevereiro 2007 — Técnico Superior, Câmara Municipal de Almada, coordenou a área dos Apoios Sócio Educativos, colaborou nos grupos intermunicipais da Área Metropolitana de Lisboa (AML) e da Associação de Municípios do Distrito de Setúbal, das quais se destaca “Novas Competências”, foi representante do município em Assembleias de Escola, apoiou, enquanto elemento de ligação, as estruturas concelhias ou dinamizadoras de projetos de interesse local, integrou o grupo de trabalho responsável pela conservação do parque escolar.

Setembro 1998 a agosto 2000 — Coordenadora do Sector Sócio Pedagógico /ATL, Centro Social e Paroquial do Campo Grande, Lisboa.
206641728

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 478/2013

Através do Despacho n.º 8954/2010 (2.ª série), de 25 de maio, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Psicogerontologia na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2008-2009.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Beja, o registo da alteração do número máximo de formandos para cada admissão de novos formandos.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

O n.º 8 do anexo ao Despacho n.º 8954/2010 (2.ª série), de 25 de maio, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Psicogerontologia na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

18 de dezembro de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

Alteração ao anexo ao Despacho n.º 8954/2010 (2.ª série), de 25 de maio

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 30

Na inscrição em simultâneo no curso: 35

206645519

Direção Regional de Educação do Norte

Despacho n.º 479/2013

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e nos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, tendo em atenção o que estava determinado no Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 164/2008, de 8 de agosto, 117/2009, de 18 de maio, e 208/2009, de 18 de setembro, entretanto revogado pelo Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, e ainda no Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de março, conjugado com o Despacho n.º 15859/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 12 de dezembro, delegeo e subdeleigo no diretor regional-adjunto, Vasco António Soares Vieira Freitas, a competência para:

I.

a) Emitir pareceres sobre todos os atos decisórios relacionados com a realização e autorização de despesas, incluindo com empreitadas de obras públicas e com a locação e aquisição de bens e serviços, nos termos conjugados das disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na

redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, designadamente da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º, até ao montante aí previsto;

b) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal que exerce funções na Direção Regional de Educação do Norte tenha direito, nos termos da lei;

c) Autorizar a inscrição e participação do pessoal que exerce funções na Direção Regional de Educação do Norte em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quer importem ou não custos para os serviços, bem como a inscrição e participação em estágios;

d) Adotar e autorizar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais;

e) Justificar ou injustificar faltas e conceder ou recusar licenças sem remuneração, nos termos legais;

f) Acordar o gozo e autorizar a acumulação e a renúncia parcial ao direito a férias, bem como aprovar o respetivo mapa;

g) Autorizar a acumulação de funções e atividades públicas e privadas dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário;

h) Autorizar a acumulação de funções e atividades públicas e privadas do pessoal não docente que pertençam aos quadros dos estabelecimentos de ensino público;

i) Autorizar a mobilidade de pessoal não docente nos limites das quotas fixadas;

j) Homologar as propostas de colocação de docentes não pertencentes aos quadros para a disciplina de Educação Moral e Religião Católica e de outras confissões religiosas;

k) Homologar o parecer da junta médica regional, nas situações previstas na Portaria n.º 1213/92, de 24 de dezembro;

l) Autorizar as licenças previstas nos artigos 105.º e 106.º do Estatuto da Carreira Docente e dispensas previstas no regime da proteção da maternidade e da paternidade da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

m) Gerir o pessoal das residências de estudantes;

n) Certificar a contagem do tempo de serviço do pessoal docente prestado fora da rede de escolas do Ministério da Educação e Ciência, sempre que a lei considere os seus efeitos para concurso e carreira;

o) Analisar e decidir questões relativas ao pessoal docente, designadamente a autorização provisória de lecionação e a acumulação de funções docentes exercidas exclusivamente no âmbito do ensino particular, cooperativo e solidário;

p) Coordenar, ao nível regional, o funcionamento do sistema de profissionalização em serviço e a formação ligada à iniciação prática profissional que ocorre nas escolas da respetiva região;

q) Emitir pareceres sobre todos os atos cuja competência pertença à Direção Regional de Educação no âmbito da Educação Especial, do Programa dos Territórios Educativos de Intervenção Prioritária, do Ensino Profissional, dos Cursos de Educação e Formação (CEF), dos Cursos de Educação e Formação para Adultos;

r) Autorizar transferências de mobiliário e de material didático entre estabelecimentos públicos de educação e ensino não superior dentro da região ou inter-regiões;

s) Autorizar a emissão de cheques precatórios;

t) Aprovar autos de receção provisória ou definitiva;

u) Autorizar a libertação de garantias bancárias e de depósitos de garantia nos processos em que os mesmos tenham sido prestados.

II. O presente despacho produz efeitos reportados a 29 de outubro de 2012 considerando-se ratificados todos os atos praticados desde essa data nos termos legais e no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados.

27 de dezembro de 2012. — A Diretora Regional de Educação do Norte, *Isabel Maria Azevedo Ferreira Cruz*.

206639039

Despacho n.º 480/2013

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e nos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, tendo em atenção o que estava determinado no Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 164/2008, de 8 de agosto, 117/2009, de 18 de maio, e 208/2009, de 18 de setembro, entretanto

revogado pelo Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, e ainda no Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de março, conjugado com o Despacho n.º 15859/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 12 dezembro, delego e subdelego no diretor regional-adjunto, licenciado Aristides Martins de Sousa, a competência para:

I.

a) Emitir pareceres sobre todos os atos decisórios relacionados com a realização e autorização de despesas, incluindo com empreitadas de obras públicas e com a locação e aquisição de bens e serviços, nos termos conjugados das disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, designadamente da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º, até ao montante aí previsto;

b) Coordenar o funcionamento das comissões de acompanhamento e controlo dos contratos de execução celebrados com os municípios no âmbito da transferência de competências em matéria de educação;

c) Gerir o orçamento e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objetivos a atingir;

d) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respetiva atualização, sempre que resulte de imposição legal;

e) Autorizar transferências de mobiliário e de material didático entre estabelecimentos públicos de educação e ensino não superior dentro da região ou inter-regiões;

f) Gerir a utilização das instalações e equipamentos afetos à Direção Regional de Educação do Norte, bem como a sua manutenção e conservação;

g) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não.

h) Autorizar a acumulação de funções e atividades públicas e privadas do pessoal não docente que pertençam aos quadros dos estabelecimentos de ensino público;

i) Autorizar a mobilidade do pessoal não docente nos limites das quotas fixadas;

j) Gerir o pessoal das residências de estudantes;

k) Autorizar a emissão de cheques precatórios;

l) Promover as transferências de verbas previamente autorizadas no âmbito dos contratos de associação, de patrocínio, de apoios aos estabelecimentos particulares e cooperativos no âmbito do ensino artístico e artístico especializado da música e da dança, dos contratos de desenvolvimento, contratos de cooperação com instituições de educação especial e no âmbito das AEC;

m) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelos respetivos orçamentos anuais, a transferência para as escolas profissionais das verbas relativas à comparticipação pública nacional assegurada pelo Ministério da Educação e Ciência, nos termos previstos na alínea n) do n.º 1 do Despacho n.º 15 548/2011;

n) Autorizar a libertação de garantias bancárias e de depósitos de garantia nos processos em que os mesmos tenham sido prestados;

o) Autorizar a prorrogação do prazo contratual até 180 dias, por motivos cuja responsabilidade não seja imputada a empreiteiros ou fornecedores;

p) Aprovar autos de receção provisória ou definitiva.

II. O presente despacho produz efeitos reportados a 29 de outubro de 2012 considerando-se ratificados todos os atos praticados desde essa data nos termos legais e no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados.

27 de dezembro de 2012. — A Diretora Regional de Educação do Norte, *Isabel Maria Azevedo Ferreira Cruz*.

206639014

Agrupamento de Escolas de Vale de Ovil

Aviso n.º 464/2013

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da mesma lei, torna-se público que Sandra Mónica Soares Monteiro Alves da carreira/categoria de Assistente Técnico, con-